



ÍNDICE ALFABÉTICO

LETRA A

AÇÃO PENAL ORIGINÁRIA

Acórdão - Lavratura - Art. 231.

Alegações escritas - Art. 227.

Atribuições do Presidente - Arts. 222, § 2º, 228, § 2º, e 229, V e VI.

Atribuições do Relator - Arts. 34, XVII e XXVI, 154, 217, § 1º, 218, 219, 222, 223, 225, §§ 1º e 2º, 227, § 3º, 228, 229, III e IV, e 231.

Atribuições do Revisor - Art. 228, § 1º.

Classe - Registro - Art. 67, I e parágrafo único, V.

Competência da Corte Especial - Arts. 222 e 229.

Defesa prévia - Art. 224.

Denúncia - Arts. 217 e 222.

Diligências complementares - Art. 217, § 1º.

Diligências - Requerimento - Art. 226.

Distribuição de cópia do relatório - Art. 154.

Distribuição do inquérito e sindicância - Prevenção para a da ação penal - Art. 71.

Documentos novos - Intimação da parte contrária - Art. 221.

Execução e cumprimento das decisões do Tribunal - Art. 302-A.

Extinção da punibilidade - Art. 219, II.

Indiciado preso - Art. 217, § 2º.

Inquérito - Pedido de arquivamento - Arts. 34, XVII, 217 e 219, I.

Instrução - Arts. 225 a 227.

Instrução - Delegação a juiz - Arts. 21-A e 225, § 1º.

Interrogatório - Citação do acusado e intimação do Ministério Público - Art. 223.

Intimação por carta registrada - Art. 225, § 2º.

Notificação do acusado para resposta - Art. 220.

Pedido de dia para julgamento - Art. 228, § 1º.

Pedido de dia para recebimento ou rejeição da denúncia ou queixa - Art. 222.

Perempção - Art. 232.

Quorum - Arts. 172, parágrafo único, 229, I.

Revisão - Art. 35, II.

ÍNDICE ALFABÉTICO

Sessão de julgamento - Arts. 222 e 228 a 230.
Sessão de julgamento - Limitação de pessoas no recinto - Arts. 222, § 2º, e 229, VI.
Sustentação oral - Arts. 160, 222, § 1º, e 229, V.
Testemunhas - Art. 229, IV.
Vista ao Ministério Público - Arts. 64, IV, 221, parágrafo único, e 227, § 2º.
Vista às partes - Art. 228.

AÇÃO RESCISÓRIA

Atribuições do Relator - Arts. 234 a 237.
Citação do réu - Contestação - Art. 234.
Classe - Registro - Art. 67, II.
Competência da Corte Especial - Art. 11, V.
Competência das Seções - Art. 12, II.
Distribuição - Arts. 79, 234 e 238.
Distribuição de cópia do relatório - Art. 154.
Instrução - Delegação - Art. 236.
Pedido de dia para julgamento - Art. 237.
Petição inicial - Arts. 233 e 234.
Razões finais - Art. 237.
Revisão - Art. 35, I.
Saneamento do processo - Art. 235.
Vista ao Ministério Público - Arts. 64, VI, e 237.

ACÓRDÃO

Ação penal originária - Lavratura do acórdão - Art. 231.
Dispensa - Arts. 14, parágrafo único, 16, parágrafo único, 100, parágrafo único, 126, § 1º, e 127, § 1º.
Incidente de assunção de competência e recurso especial repetitivo - Redação do acórdão - Arts. 104-A, 256-Q, § 3º, e 271-F.
Intimação das partes - Art. 102.
Lavratura - Art. 101.
Minuta do julgamento - Parte integrante do acórdão - Art. 104.

Publicação - Diário da Justiça Eletrônico - Arts. 102, 103, §§ 4º e 6º, 129 e 184-F, § 3º.

Relator para o acórdão - Art. 101.

Subscritor - Art. 101.

ACUMULAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO ADMINISTRATIVA

Consultar Cargo ou Função Administrativa.

ADVOGADO

Comunicação dos atos processuais - Registro do nome das partes, advogados e sociedade a que pertençam - Art. 88.

Esclarecimentos aos Ministros - Arts. 144, 151, § 2º.

Ocupação da tribuna - Art. 151, §§ 1º e 3º.

Sustentação oral - Arts. 158 a 160, 162, § 5º, 184-D, parágrafo único, II, 184-F, § 2º, 222, § 1º, e 229, V.

Vista dos autos - Art. 94.

AGRAVO DE INSTRUMENTO NAS CAUSAS EM QUE FOR PARTE ESTADO ESTRANGEIRO

Atribuições do Relator - Art. 34, XXI.

Classe - Registro - Art. 67, III.

Competência das Turmas - Art. 13, III.

Procedimento - Arts. 251 e 254.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

Atribuições do Relator - Arts. 34, VII e XVI, e 253, parágrafo único.

Classe - Registro - Art. 67, XXXIII.

Procedimento - Art. 253.

Vista ao Ministério Público - Art. 253, parágrafo único.

AGRAVO INTERNO

Atribuições do Relator - Art. 259, § 3º.

Cabimento - Art. 259.

Classe - Registro - Art. 67, parágrafo único, IX, *a*.

ÍNDICE ALFABÉTICO

Competência - Art. 259, §§ 1º e 6º.
Decisão agravada proferida pelo Presidente da Corte Especial ou Seções - Art. 259, § 7º.
Decisão agravada proferida pelo Presidente do Tribunal - Art. 21-E, § 2º.
Habilitação incidente - Art. 284.
Impugnação dos fundamentos da decisão agravada - Art. 259, § 2º.
Incidente de desconsideração da personalidade jurídica - Art. 288-F.
Intimação do agravado para resposta - Inclusão do processo em pauta - Art. 259, § 3º.
Juízo de retratação - Art. 259, §§ 3º e 6º.
Julgamento virtual - Art. 184-A, parágrafo único, II.
Recurso manifestamente inadmissível ou improcedente - Multa e depósito prévio - Art. 259, §§ 4º e 5º.
Suspensão de segurança, de liminar e de sentença - Art. 271, § 2º.

AGRAVO REGIMENTAL EM MATÉRIA PENAL

Atribuições do Relator - Art. 258, § 3º.
Cabimento - Art. 258, *caput* e § 2º.
Competência - Art. 258, § 1º.
Decisão agravada proferida pelo Presidente da Corte Especial ou Seções - Art. 258, § 4º.
Juízo de retratação - Art. 258, § 3º.

ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO

Classe - Registro - Art. 67, XLV.
Sustentação oral - Impossibilidade - Art. 159, XII.

ANO JUDICIÁRIO

Divisão em dois períodos - Art. 81.
Feriados - Art. 81, § 2º.
Férias dos Ministros - Arts. 81 e 82.
Início e encerramento - Art. 81, § 1º.
Suspensão das atividades judicantes - Art. 83.

ANTIGUIDADE

Assento nas sessões - Art. 149.

Ordem de antiguidade de juízes convocados - Critérios - Art. 149, § 2º.

Ordem de antiguidade dos Ministros - Critérios - Art. 30.

Ordem de antiguidade na composição do CNJ - Art. 10, IX.

Ordem de antiguidade na composição dos órgãos julgadores - Art. 2º, §§ 2º a 6º.

Ordem de antiguidade nas votações - Art. 163.

APOSENTADORIA DE MINISTRO

Aposentadoria por motivo de interesse público - Competência do Plenário - Arts. 10, IV, e 290.

Aposentadoria por motivo de interesse público - Escrutínio secreto e *quorum* - Art. 290.

Manutenção do título de Ministro depois da aposentadoria - Art. 29, § 1º.

Verificação de invalidez do magistrado para o fim de aposentadoria - Art. 291.

APRESENTAÇÃO DE PESSOAS E DILIGÊNCIAS

Diligências - Formalidades - Art. 146.

Ordem de condução - Art. 145.

ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE

Arguição na Corte Especial - Art. 199.

Arguição nas Seções ou Turmas - Remessa à Corte Especial - Arts. 16, I, e 200.

Classe - Registro - Art. 67, parágrafo único, IX, c.

Competência da Corte Especial - Art. 11, IX.

Vista ao Ministério Público - Arts. 64, I, 199 e 200, § 1º.

ASSESSOR DE MINISTRO

Atribuições - Art. 326.

Exoneração no caso de afastamento definitivo de Ministro - Art. 325, § 3º.

Nomeação - Art. 325, § 2º.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Agravo interno - Multa - Pagamento ao final - Art. 259, § 5º.

Atribuições do Presidente - Art. 21-E, II.

Benefício concedido em outra instância - Manutenção no Tribunal - Art. 115, § 2º.

Crimes de ação privada - Art. 116.

Irrecorribilidade da decisão que se proferir - Possibilidade de o Tribunal, ao conhecer do feito, conceder o benefício negado - Art. 115, § 1º.

Mediação - Art. 288-C.

Requerimento do benefício - Art. 114.

ATAS

Aprovação - Art. 95.

Erro - Reclamação - Arts. 96 e 97.

Irrecorribilidade da decisão que julgar a reclamação - Art. 99.

Reclamação procedente - Retificação da ata - Art. 98.

ATOS E FORMALIDADES

Acórdão - Arts. 100 a 104-A.

Ano judiciário - Art. 81.

Assistência judiciária - Arts. 114 a 116.

Atas e reclamação por erro - Arts. 95 a 99.

Autenticação dos atos e termos do processo - Art. 84.

Autuação e publicação de expedientes - Arts. 88 e 93.

Comunicação dos atos - Arts. 87 e 88.

Dados estatísticos - Art. 117.

Despesas processuais - Arts. 112 e 113.

Editais destinados à divulgação do ato - Art. 92.

Feridos no Tribunal - Art. 81, § 2º.

Minuta do julgamento - Art. 104.

Nulidades ou irregularidades no processamento do feito - Art. 86.

Pautas de julgamento - Arts. 89 a 91.

Peças que devam integrar o ato - Cópias autenticadas - Art. 85.

Prazos - Arts. 105 a 111.

Suspensão das atividades judicantes - Art. 83.

Vista às partes e retirada de autos - Art. 94.

AUDIÊNCIAS

Audiência de conciliação e mediação - Art. 288-A.

Incidente de assunção de competência - Oitiva de pessoas ou entidades - Art. 271-D, § 1º.

Instrução do processo - Art. 185, II.

Polícia das audiências - Art. 59.

Presidência e procedimentos - Art. 186.

Recurso especial repetitivo ou súmula - Oitiva de pessoas ou entidades - Arts. 185, I, 186, § 4º, e 256-K.

AUTUAÇÃO

Consultar Registro e classificação dos feitos.

LETRA B

BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL

Classe - Registro - Art. 67, XXXIX.

Sustentação oral - Impossibilidade - Art. 159, IX.

LETRA C

CARGO OU FUNÇÃO ADMINISTRATIVA

Acumulação de cargos - Art. 3º, *caput* e §§ 4º e 5º.

Impossibilidade do exercício de cargo por Ministro que houver exercido a Presidência - Art. 3º, § 3º.

Impossibilidade do exercício de cargo quando Ministro mais novo em ordem de antiguidade já tiver exercido o mesmo cargo ou função - Art. 3º, § 6º.

CARTA DE SENTENÇA PENAL

Peças e informações - Art. 306.

CARTA ROGATÓRIA - EXEQUATUR

Agravo - Cabimento - Arts. 216-U e 216-W.

Atribuições do Presidente - Arts. 216-O, 216-T, 216-V, § 1º, 216-W, parágrafo único, e 216-X.

Classe - Registro - Art. 67, XXXII.

Concessão da medida solicitada por carta rogatória sem oitiva da parte - Art. 216-Q, § 1º.

Concessão do *exequatur* - Remessa ao juízo federal competente para cumprimento - Art. 216-V.

Cumprimento da carta rogatória ou verificação da impossibilidade de cumprimento - Devolução ao Presidente do STJ - Remessa à autoridade estrangeira de origem - Art. 216-X.

Curador especial - Art. 216-R.

Distribuição para a Corte Especial - Art. 216-T.

Embargos - Arts. 216-V, §§ 1º e 2º, e 216-W.

Impugnação - Arts. 216-P e 216-Q, § 2º.

Intimação para impugnação - Art. 216-Q.

Objeto - Art. 216-O, §§ 1º e 2º.

Requisitos - Art. 216-P e 216-Q, § 2º.

Vista ao Ministério Público - Art. 216-S.

CAUTELAR INOMINADA CRIMINAL

Classe - Registro - Art. 67, XLIV.

Sustentação oral - Impossibilidade - Art. 159, XI.

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO

Competência - Art. 46.

Composição - Arts. 40, § 2º, e 41.

Substituição do Presidente e dos membros das comissões - Art. 51, IV e V.

COMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Competência - Art. 45.

Composição - Arts. 40, § 2º, e 41.

Substituição do Presidente e dos membros das comissões - Art. 51, IV e V.

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA

Competência - Art. 44.

Composição - Arts. 40, § 2º, e 41.

Substituição do Presidente e dos membros das comissões - Art. 51, IV e V.

COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

Competência - Arts. 43 e 333.

Composição - Arts. 40, § 2º, e 41.

Substituição do Presidente e dos membros das comissões - Art. 51, IV e V.

COMISSÃO GESTORA DE PRECEDENTES

Competência - Art. 46-A.

Composição - Arts. 40, § 2º, e 41.

Substituição do Presidente e dos membros das comissões - Art. 51, IV e V.

COMISSÕES PERMANENTES

Atribuições - Art. 42.

Comissão de Coordenação - Arts. 40, § 1º, IV, e 46.

Comissão de Documentação - Arts. 40, § 1º, III, e 45.

Comissão de Jurisprudência - Arts. 40, § 1º, II, e 44.

Comissão de Regimento Interno - Arts. 40, § 1º, I, e 43.

Comissão Gestora de Precedentes - Arts. 40, § 1º, V, e 46-A.

Composição - Arts. 21, XVII, 40, § 2º, e 41.

Presidência das comissões - Art. 41, § 1º.

Substituição do Presidente e dos membros das comissões - Art. 51, IV e V.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Atribuições - Art. 42.

Composição - Arts. 21, XVII, 40, § 3º, e 41.

Criação e extinção - Arts. 21, XVII, e 40, § 3º.

Presidência das comissões - Art. 41, § 1º.

Substituição do Presidente e dos membros das comissões - Art. 51, IV e V.

COMPETÊNCIA

Conselho de Administração - Art. 5º.

Corte Especial - Arts. 8º, parágrafo único, 11, 15 e 16.

Plenário - Art. 10.

Primeira Seção - Art. 9º, § 1º.

Seções - Arts. 9º, *caput*, 12, 14, 15 e 16.

Segunda Seção - Art. 9º, § 2º.

Terceira Seção - Art. 9º, § 3º.

Turmas - Arts. 13 a 16.

COMPOSIÇÃO

Conselho da Justiça Federal - Art. 7º.

Conselho de Administração - Art. 5º.

Corte Especial - Art. 2º, § 2º.

Plenário - Art. 2º, § 1º.

Seções - Art. 2º, §§ 3º, 4º e 6º.

Tribunal - Art. 1º.

Turmas - Art. 2º, §§ 4º, 5º e 6º.

COMUNICAÇÃO

Classe - Registro - Art. 67, V e parágrafo único, I e VIII.

CONCILIAÇÃO

Atribuições do Relator - Art. 288-B, § 1º.

Centro de Soluções Consensuais de Conflitos - Arts. 11, parágrafo único, IV, 21, XVII, e 288-A.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA E DE ATRIBUIÇÕES

- Atribuições do Relator - Arts. 34, XXII, e 196 a 198.
- Cabimento - Arts. 193 e 194.
- Ciência da decisão - Art. 198, § 1º.
- Classe - Registro - Art. 67, VI e VII.
- Competência da Corte Especial em conflito de competência - Art. 11, XII.
- Competência das Seções em conflito de competência e de atribuições - Art. 12, IV a IV.
- Julgamento - Prioridade - Arts. 173, V, e 177, IV.
- Julgamento que independe de pauta - Arts. 91, I, e 198.
- Legitimidade - Art. 195.
- Oitiva das autoridades - Art. 197.
- Sobrestamento - Medidas urgentes - Art. 196.
- Vista ao Ministério Público - Arts. 64, V, e 198.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- Atribuições - Arts. 6º e 47.
- Composição - Art. 7º.
- Decisões - Irrecorribilidade - Art. 49.
- Eleição dos membros - Arts. 10, II, 17, §§ 1º a 4º, e 20.
- Mandato dos membros - Arts. 17, § 1º, e 20.
- Posse dos membros - Arts. 10, II, e 17, §§ 1º e 2º.
- Presidência - Art. 7º, § 1º.
- Regimento Interno - Arts. 10, VIII, 48 e 339.
- Substituição do Corregedor-Geral da Justiça Federal - Art. 51, VI.
- Suplentes - Arts. 7º, § 2º, e 20.
- Vacância dos membros - Art. 20, parágrafo único.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Atribuições - Art. 38.
- Competência - Art. 5º.
- Composição - Art. 5º.
- Decisões - Irrecorribilidade - Art. 39.
- Reunião Ordinária - Convocação - Uma vez por trimestre - Art. 5º, §§ 1º e 2º.
- Reunião Extraordinária - Art. 5º, § 3º.
- Sessões reservadas - Art. 183.

CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

Acórdão - Dispensa - Art. 100, parágrafo único, III.

Atribuições da Corte Especial, Seções ou Turmas - Art. 168.

Questão preliminar - Nulidade supérflua - Art. 164, § 2º.

CONVOCAÇÃO DE MAGISTRADOS

Atribuições de magistrado instrutor em procedimento penal originário - Art. 21-A, *caput* e § 1º.

Decisão proferida por magistrado instrutor - Controle do Relator - Art. 21-A, § 2º.

Enfam - Art. 21-B, § 1º.

Juízes auxiliares em apoio a gabinete de Ministro - Art. 21-C.

Juízes auxiliares em apoio à Presidência - Art. 21-B.

Juiz Federal - Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal - Art. 21-B, § 1º.

Regulamentação da convocação de magistrados instrutores e auxiliares - Art. 21-D.

Vaga ou afastamento de Ministro - Prazo superior a 30 dias - Convocação de juiz de TRF ou Desembargador - Art. 56.

Vigência da convocação de juiz auxiliar - Arts. 21-B, § 2º, e 21-C, parágrafo único.

Vigência da convocação de juiz instrutor - Art. 21-A, § 3º.

CONVOCAÇÃO DE MINISTROS

Durante as férias - Art. 83, § 2º.

Sessão da Corte Especial - Impedimento de Ministros - Arts. 55 e 184-F, § 3º.

Sessão das Seções ou Turmas - Falta de *quorum* - Arts. 55, parágrafo único, 181, § 3º, e 184-F, § 3º.

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL

Acumulação do cargo com o de Vice-Presidente - Art. 3º.

Atribuições - Art. 23.

Substituição - Art. 51, VI.

CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA

Eleição - Arts. 3º e 20.

Mandato - Art. 20.

Vacância - Art. 20, parágrafo único.

CORTE ESPECIAL

Composição - Art. 2º, § 2º.

Convocação eventual de Ministros - Arts. 55 e 184-F, § 3º.

Julgamento - Prioridade - Art. 173.

Presidência - Arts. 2º, § 2º, e 21, III.

Quorum - Art. 172.

Sessões extraordinárias - Convocação - Art. 21, IV.

CORTE ESPECIAL - COMPETÊNCIA

Ação penal originária - Arts. 222 e 229.

Ação rescisória - Art. 11, V.

Agravos - Art. 15, I.

Área de especialização - Art. 8º, parágrafo único.

Arguição de inconstitucionalidade - Arts. 11, IX, e 16, I.

Arguições - Art. 15, I.

Carta rogatória - Art. 216-T.

Competência para apreciar e encaminhar ao Legislativo projeto de lei sobre regimento de custas da Justiça Federal e do STJ - Art. 11, parágrafo único, IX.

Competência para apreciar propostas de criação ou extinção de cargos e a fixação de vencimentos dos servidores - Art. 11, parágrafo único, VIII.

Competência para conceder licença a Ministros e julgar processos de verificação de invalidez - Art. 11, parágrafo único, III.

Competência para constituir comissões - Arts. 11, parágrafo único, IV, e 40, § 3º.

Competência para deliberar sobre substituição de Ministro - Arts. 11, parágrafo único, VI, e 56.

Competência para dirimir dúvidas sobre interpretação e execução de norma regimental - Art. 11, parágrafo único, II.

Competência para elaborar proposta orçamentária - Art. 11, parágrafo único, V.

Competência para prorrogar prazo de posse e exercício dos Ministros - Art. 11, parágrafo único, I.

Competência para representar à autoridade competente quando houver indício de crime de ação pública - Art. 15, IV.

ÍNDICE ALFABÉTICO

Competência para sumular a jurisprudência uniforme, alterar e cancelar súmulas - Arts. 11, parágrafo único, VII, 16, II e IV, 122, §§ 1º a 3º, 126 e 127.

Conflito de competência - Art. 11, XII.

Crimes comuns - Art. 11, I.

Embargos de declaração - Art. 15, I.

Embargos de divergência - Art. 11, XIII.

Exceção da verdade - Art. 11, VII.

Exceção de impedimento e suspeição - Arts. 11, XV, e 278, parágrafo único.

Habeas corpus - Art. 11, II.

Habeas data - Art. 11, IV.

Homologação de decisão estrangeira - Art. 216-K.

Incidente de assunção de competência - Arts. 11, VI, e 271-B, § 1º.

Incidente de execução - Art. 15, II.

Intervenção federal nos Estados - Art. 11, VIII.

Mandado de injunção - Art. 11, III.

Mandado de segurança - Art. 11, IV.

Questões incidentes - Processos de competência das Seções ou Turmas - Arts. 11, XI, e 16.

Reclamação - Art. 11, X.

Recurso especial repetitivo - Art. 11, XVI.

Restauração de autos físicos ou eletrônicos - Art. 15, III.

Revisão criminal - Arts. 11, V, e 239.

Suspensão de segurança, de liminar e de sentença - Agravo interno - Art. 271, § 2º.

CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL

Ação penal originária - Art. 302-A.

Atos executivos - Art. 303.

Carta de sentença penal - Art. 306.

Competência - Art. 301.

Fazenda Pública - Arts. 309 a 311.

Impugnação e incidentes - Apreciação - Art. 304.

Intervenção federal nos Estados - Arts. 312 a 315.

Legislação processual - Art. 305.

CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL PELA FAZENDA PÚBLICA

Execução por quantia certa - Art. 309.

Intimação para impugnação - Art. 309, §§ 1º e 2º.

Pagamento das requisições - Sequestro da quantia - Art. 311.

Requisições de pagamento - Art. 310.

CUSTAS

Atribuições do Presidente - Art. 21-E, III.

Incidência - Art. 112.

Porte de remessa e retorno - Processos eletrônicos - Dispensa - Art. 112, § 4º.

LETRA D**DEFENSORIA PÚBLICA**

Amicus curiae em recurso especial repetitivo - Art. 65-B.

Atuação no Tribunal - Art. 65-A.

Crime de ação privada - Art. 116.

Incidente de assunção de competência - Legitimidade - Art. 271-B.

Prazo em dobro e intimação pessoal - Art. 109, §§ 1º e 2º.

Suspensão de processo em incidente de resolução de demandas repetitivas - Legitimidade - Art. 271-A.

DEPOIMENTOS

Interrogatório - Art. 147, § 2º.

Procedimentos - Art. 147.

Videoconferência - Art. 147, § 1º.

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Divulgação de jurisprudência - Art. 128, I.

Publicação de acórdãos - Arts. 102, 103, § 6º, e 129.

Publicação de editais - Art. 92, §§ 2º e 3º.

Publicação de emenda regimental - Art. 334.

DIRETOR DA REVISTA

Eleição - Arts. 10, II, 17, §§ 1º a 4º, 20 e 132.

Mandato - Arts. 17, § 1º, e 20.

Posse - Arts. 10, II, e 17, §§ 1º e 2º.

Vacância - Art. 20, parágrafo único.

DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL

Atribuições - Arts. 316, § 2º, e 319.

Nomeação - Art. 316, § 1º.

Substituição - Art. 318.

DISPONIBILIDADE DE MINISTRO

Disponibilidade por motivo de interesse público - Competência do Plenário - Arts. 10, IV, e 290.

Disponibilidade por motivo de interesse público - Escrutínio secreto e *quorum* - Art. 290.

DISTRIBUIÇÃO

Ação rescisória - Art. 79.

Agravo regimental - Art. 75.

Arguição de suspeição de Ministro - Arts. 76 e 276.

Compensação - Arts. 70, §§ 2º a 6º, e 72, I e II.

Dispensa e exclusão - Art. 70, §§ 1º e 5º.

Distribuição por classe - Art. 68.

Dúvidas na distribuição - Art. 21, XIII, *l*.

Embargos de declaração e questões incidentes - Art. 73.

Embargos de divergência - Arts. 74 e 78.

Impedimento do Relator - Art. 70, § 3º.

Mandado de segurança contra ato do Tribunal - Art. 79, parágrafo único.

Prevenção - Arts. 70, § 4º, e 71.

Redistribuição - Art. 72.

Revisão criminal - Art. 79.

Sorteio automático - Art. 69.

Suspensão - Arts. 70, §§ 5º e 6º, e 72, II.

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Documentos novos - Intimação da parte contrária - Art. 143.

Impugnação - Providências - Art. 142.

Juntada de documentos - Prazo - Art. 140.

Pedido de esclarecimento a advogado sobre peças dos autos - Arts. 144 e 151, § 1º.

LETRA E

EDITAIS

Conteúdo - Art. 92.

Publicação - Prazo - Art. 92, §§ 2º e 3º.

ELEIÇÕES

Data - Art. 17, § 2º.

Diretor da Revista - Arts. 10, II, 17, §§ 1º a 4º, 20 e 132.

Membros do Conselho da Justiça Federal - Arts. 10, II, 17, §§ 1º a 4º, e 20.

Membros do Tribunal Superior Eleitoral - Arts. 10, III, e 289.

Presidente - Arts. 3º, 10, II, 17, §§ 2º a 5º, e 18.

Quorum - Art. 17, § 3º.

Vice-Presidente - Arts. 3º, 10, II, 17, §§ 2º a 5º, 18 e 19.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Cabimento - Art. 263, I a III.

Classe - Registro - Art. 67, parágrafo único, IX, *a*.

Competência - Art. 15, I.

Contra decisão monocrática - Arts. 21-E, IX, § 1º, e 264, § 1º.

Inclusão em pauta - Art. 264.

Interrupção de prazo para a interposição de recursos - Art. 265.

ÍNDICE ALFABÉTICO

Intimação do embargado - Art. 263, § 1º.
Julgamento virtual - Art. 184-A, parágrafo único, I.
Protelatórios - Arts. 264, § 2º, e 265.
Relator dos embargos de declaração - Art. 73.
Sustentação oral - Impossibilidade - Art. 159, I.

EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA

Atribuições do Relator - Arts. 154, 266-C e 267, parágrafo único.
Cabimento - Art. 266.
Classe - Registro - Art. 67, XXXIV e XXXV.
Competência da Corte Especial - Art. 11, XIII.
Competência das Seções - Art. 12, parágrafo único, I.
Distribuição de cópia do relatório - Art. 154.
Impugnação - Art. 267.
Inclusão do processo em pauta - Art. 267, parágrafo único.
Indeferimento liminar - Art. 266-C.
Interrupção de prazo para a interposição de recurso extraordinário - Art. 266-A.
Recurso extraordinário - Arts. 266-A e 266-B.
Relator dos embargos de divergência - Art. 74.
Vista ao Ministério Público - Art. 266-D.

EMBARGOS DE TERCEIRO

Classe - Registro - Art. 67, XLVI.
Sustentação oral - Impossibilidade - Art. 159, XIII.

EMBARGOS DO ACUSADO

Classe - Registro - Art. 67, XLVII.
Sustentação oral - Impossibilidade - Art. 159, XIV.

EMENDAS AO REGIMENTO

Aprovação - *Quorum* - Vigência - Art. 334.
Competência do Plenário - Art. 10, V.

Iniciativa - Arts. 43, I, 332 e 333.

Numeração ordinal - Art. 335.

Parecer da Comissão de Regimento - Prazo - Art. 332, parágrafo único.

ESTATÍSTICA

Atribuições do Presidente - Art. 21, XXIX.

Dados estatísticos solicitados pelo CNJ - Art. 117, parágrafo único.

Divulgação de dados - Art. 117.

EXCEÇÃO DA VERDADE

Classe - Registro - Art. 67, X.

Competência da Corte Especial - Art. 11, VII.

LETRA F

FERIADOS E FÉRIAS

Convocação de Ministro durante as férias - Art. 83, § 2º.

Feriados além dos fixados em lei - Art. 81, § 2º.

Férias dos Ministros - Arts. 81 e 82.

Medidas de urgência - Art. 83, § 1º.

Prazos processuais - Art. 106.

Publicação ocorrida em feriados e férias - Art. 93.

Suspensão das atividades judicantes - Art. 83.

Suspensão do prazo de publicação de acórdão no recesso e férias coletivas - Art. 103, § 6º.

Suspensão do prazo de restituição dos autos em pedido de vista no recesso e férias coletivas - Art. 162, § 2º.

LETRA G

GABINETE DA REVISTA

Editoração - Art. 129-A, I a III e 129-B.

ÍNDICE ALFABÉTICO

Eleição do Ministro Diretor - Art. 10, II.

Revista Jurídica - Art. 129-B.

GABINETE DE MINISTRO

Horário do pessoal - Art. 327.

Servidores - Arts. 325, §§ 1º a 3º, e 326.

GABINETE DO PRESIDENTE

Atribuições - Art. 322.

Organização administrativa - Art. 323.

Secretário-Geral da Presidência - Atribuições - Art. 322, parágrafo único.

LETRA H

HABEAS CORPUS

Atribuições do Presidente - Arts. 21-E, IV, e 83, § 1º.

Atribuições do Relator - Arts. 34, XX, 201 e 202.

Cessação da violência ou coação - Art. 209.

Classe - Registro - Art. 67, XI.

Coação após ordenada a soltura do paciente - Má-fé ou abuso de poder - Condenação nas custas - Ação penal - Art. 205.

Competência da Corte Especial - Art. 11, II,

Competência das Seções e Turmas - Art. 9º, § 1º, XII, § 2º, XIII, e § 3º, 12, I, e 13, I.

Comunicação da prisão - Procedimento - Art. 202, § 2º.

Concessão da ordem - Comunicação - Art. 204.

Concessão da ordem de ofício - Art. 203, II.

Desobediência ou retardamento abusivo no cumprimento da ordem - Ação penal - Art. 207.

Embaraçamento ou procrastinação no encaminhamento do pedido de *habeas corpus* ou de informações - Multa e demais sanções - Art. 206.

Empate na votação - Art. 181, § 4º.

Fiança - Art. 208.

Indeferimento liminar - Art. 210.
 Informações - Art. 201.
 Julgamento - Prioridade - Arts. 177, II, e 180, II.
 Julgamento que independe de pauta - Arts. 91, I, e 202.
 Liminar - Art. 83, § 1º.
 Oitiva do paciente - Art. 203, I.
 Oposição do paciente - Art. 202, § 1º.
 Vista ao Ministério Público - Arts. 64, III, e 202.

HABEAS DATA

Classe - Registro - Art. 67, XII.
 Competência da Corte Especial - Art. 11, IV.
 Competência das Seções - Art. 12, I.
 Julgamento - Prioridade - Arts. 173, II, e 177, III.
 Legislação de regência - Art. 216.
 Vista ao Ministério Público - Art. 64, III.

HABILITAÇÃO INCIDENTE

Agravo interno - Art. 284.
 Atribuições do Relator - Art. 284.
 Habilitação perante a instância inferior - Art. 287.
 Pedidos que não dependem de decisão do Relator - Art. 285.
 Processamento - Art. 283.
 Produção de provas - Art. 284.

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ESTRANGEIRA

Agravo - Cabimento - Art. 216-M.
 Arquivamento do processo - Art. 216-E, parágrafo único.
 Atribuições do Presidente - Arts. 216-A e 216-E, parágrafo único.
 Atribuições do Relator - Art. 216-K.
 Carta de sentença - Art. 216-N.
 Citação e contestação - Art. 216-H.

ÍNDICE ALFABÉTICO

Classe - Registro - Art. 67, XXXI.
Curador especial - Art. 216-I.
Distribuição para a Corte Especial - Art. 216-K.
Eficácia da decisão estrangeira no Brasil - Art. 216-B.
Homologação parcial - Art. 216-A, § 2º.
Objeto - Art. 216-A, § 1º.
Petição inicial - Arts. 216-C e 216-E.
Réplica e tréplica - Art. 216-J.
Requisitos - Arts. 216-C, 216-D e 216-F.
Tutela provisória - Cabimento - Art. 216-G.
Vista ao Ministério Público - Art. 216-L.

LETRA I

IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO

Arguição de suspeição - Certidão de peças do processo - Fornecimento - Art. 282.
Arguição de suspeição - Ilegitimidade da suspeição - Art. 279, parágrafo único.
Arguição de suspeição - Individualidade - Art. 281.
Arguição de suspeição - Julgamento sem a presença do Ministro recusado - Art. 278.
Arguição de suspeição - Matéria penal - Relator da arguição - Art. 276, § 2º.
Arguição de suspeição - Não aceitação da suspeição - Suspensão do julgamento até a solução do incidente - Art. 276, § 1º.
Arguição de suspeição - Petição - Art. 275.
Arguição de suspeição - Prazo - Art. 274.
Arguição de suspeição - Procedimento - Art. 277.
Arguição de suspeição - Rejeição liminar - Art. 277, § 1º.
Atribuições do Relator da arguição - Arts. 277 e 278.
Competência da Corte Especial - Arts. 11, XV, e 278, parágrafo único.
Competência das Seções - Arts. 12, VIII, e 278, parágrafo único.
Convocação de Ministro em caso de impedimento - Arts. 55, 181, § 3º, e 184-F, § 3º.
Custas - Art. 279.
Exceção de impedimento e suspeição - Classe - Registro - Art. 67, VIII e IX e parágrafo único, IX, b.

Exceção de impedimento e suspeição - Julgamento que independe de pauta - Arts. 91, I, e 278.

Exceção de impedimento e suspeição - Sustentação oral - Impossibilidade - Art. 159, V e VI.

Impedimento de Ministro - Art. 31.

Impedimento ou suspeição declarado pelo Ministro - Arts. 272 e 273.

Nulidade dos atos praticados - Arts. 279 e 280.

Redistribuição - Arts. 70, § 3º, 273 e 276.

Substituição do Relator em caso de impedimento - Art. 52, I.

Substituição do Revisor em caso de impedimento - Art. 53.

Suspeição por motivo de foro íntimo - Art. 272, parágrafo único.

INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA

Acórdão - Redação - Arts. 104-A e 271-F.

Acórdão - Vinculação - Art. 271-G.

Admissão do incidente em meio eletrônico - Arts. 257 a 257-E.

Amicus curiae - Art. 271-D.

Atribuições do Presidente ou Relator - Arts. 271-B, 271-C e 271-D.

Audiência pública - Art. 271-D, § 1º.

Cabimento e legitimidade - Art. 271-B.

Comissão Gestora de Precedentes - Supervisão dos incidentes - Arts. 40, § 1º, V, e 46-A.

Competência da Corte Especial - Arts. 11, VI, e 271-B, § 1º.

Competência das Seções - Arts. 12, IX, e 271-B, § 1º.

Delimitação da questão - Art. 271-C.

Desistência ou abandono do processo - Art. 271-B, §§ 2º e 3º.

Publicidade - Internet - Art. 271-G, parágrafo único.

Quorum - Arts. 172, parágrafo único, e 271-E.

Reclamação - Observância de julgamento proferido no incidente - Art. 187.

Registro e formação de precedentes qualificados - Art. 121-A.

Vista ao Ministério Público - Arts. 64, II, e 271-D.

INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

- Agravo interno - Art. 288-F.
- Atribuições do Relator - Arts. 288-D, § 1º, e 288-F.
- Cabimento e legitimidade - Art. 288-D.
- Citação - Art. 288-E.
- Desconsideração inversa - Art. 288-G.
- Dispensa da instauração do incidente - Art. 288-D, § 3º.
- Suspensão do processo - Art. 288-D, § 2º.

INQUÉRITO

- Atribuições do Relator - Arts. 34, XVII e XXVI, e 219, I.
- Classe - Registro - Art. 67, XIII e parágrafo único, V.
- Distribuição do inquérito - Prevenção para a ação penal - Art. 71.
- Infração à lei penal nas dependências do Tribunal - Instauração de inquérito - Art. 58.
- Pedido de arquivamento pelo Ministério Público - Arts. 34, XVII, 217 e 219, I.
- Vista ao Ministério Público - Art. 64, IX.

INSANIDADE MENTAL DO ACUSADO

- Classe - Registro - Art. 67, XLVIII.
- Sustentação oral - Impossibilidade - Art. 159, XV.

INTERPELAÇÃO JUDICIAL

- Classe - Registro - Art. 67, XIV.

INTERROGATÓRIO

- Ação penal originária - Arts. 223, 225, § 1º, 228, § 2º, e 229, IV.
- Procedimentos - Art. 147.
- Videoconferência - Art. 147, §§ 1º e 2º.

INTERVENÇÃO FEDERAL NOS ESTADOS

- Atribuições do Presidente - Arts. 313 e 315.
- Classe - Registro - Art. 67, XV e parágrafo único, VII.

Competência da Corte Especial - Art. 11, VIII.
 Distribuição ao Relator - Art. 314.
 Distribuição de cópia do relatório - Art. 154.
 Julgamento - Prioridade - Art. 173, III.
 Legitimidade - Art. 312.
 Procedência do pedido - Providências - Art. 315.
Quorum - Art. 172, parágrafo único.
 Sessão de julgamento - Limitação de pessoas no recinto - Art. 314, parágrafo único.
 Vista ao Ministério Público - Arts. 64, VII, e 314.

INVALIDEZ DE MAGISTRADO

Afastamento do cargo - Prazo para conclusão do processo - Art. 291, § 1º.
 Afastamento do magistrado - Tratamento de saúde - Período igual ou superior a 6 meses - Art. 299.
 Atribuições do Presidente - Arts. 291 a 294 e 296.
 Competência da Corte Especial - Arts. 11, parágrafo único, III, e 296.
 Comunicação da decisão ao Poder Executivo - Art. 298.
 Conclusão das diligências - Prazo para alegações - Art. 295.
 Incapacidade mental - Nomeação de curador - Art. 291, § 2º.
 Instauração do processo - Arts. 21, XVIII, e 291.
 Notificação do paciente - Prazo para alegações - Art. 293.
 Perícia médica - Art. 294.
Quorum - Art. 297.
 Requerimento pelo magistrado - Art. 300.

LETRA J

JULGAMENTO VIRTUAL

Acórdão - Disponibilização para assinatura dos Ministros - Art. 184-H.
 Convocação de Ministros - Arts. 55 e 184-F, § 3º.
 Inclusão dos dados do processo na plataforma eletrônica do STJ - Art. 184-D.
 Memoriais - Art. 184-D, parágrafo único, II.

ÍNDICE ALFABÉTICO

Oposição ao julgamento virtual - Arts. 184-D, parágrafo único, e 184-F, § 2º.
Órgãos julgadores virtuais - Art. 184-A.
Pauta - Exclusão - Art. 184-F, § 2º.
Pauta - Publicação - Prazo - Art. 184-D, parágrafo único.
Procedimentos - Arts. 184-D a 184-H.
Recurso especial repetitivo e incidente de assunção de competência - Afetação do repetitivo e admissão do incidente em meio eletrônico - Arts. 257 a 257-E.
Recursos sujeitos a julgamento virtual - Art. 184-A, parágrafo único.
Relatório e voto - Consulta - Art. 184-E.
Sessões virtuais - Acesso - Art. 184-B.
Sessões virtuais - Etapas - Art. 184-C.
Sustentação oral - Arts. 184-D, parágrafo único, II, e 184-F, § 2º.
Votação - Ausência de manifestação de Ministro - Art. 184-F e 257-B.
Votação - Resultado do julgamento - Art. 184-G.

JURISDIÇÃO

Jurisdição do STJ - Arts. 1º e 33.

JURISPRUDÊNCIA

Comissão de Jurisprudência - Arts. 40, § 1º, II, e 44.
Divulgação da jurisprudência - Arts. 128 a 138.
Registro e formação dos precedentes qualificados - Art. 121-A.
Súmula - Arts. 122 a 127.

LETRA L

LICENÇAS DE MINISTROS

Afastamento de magistrados por período igual ou superior a 6 meses - Necessidade de requerimento de nova licença - Art. 299.

Concessão - Atribuições do Presidente - Art. 21, XVI.
Concessão - Competência da Corte Especial - Art. 11, parágrafo único, III.
Decisões em processos - Art. 50, § 1º.
Desistência de parte da licença - Art. 50, § 2º.
Requerimento - Art. 50.

LISTA TRÍPLICE

Competência do Plenário para elaboração das listas - Art. 10, VI.
Critérios - Arts. 26 e 27.

LITISCONSÓRCIO

Mandado de segurança - Citação - Art. 213, § 2º.
Sustentação oral - Prazo em dobro - Art. 160, § 2º.

LETRA M

MANDADO DE INJUNÇÃO

Classe - Registro - Art. 67, XVI.
Competência da Corte Especial - Art. 11, III.
Distribuição de cópia do relatório - Art. 154.
Julgamento - Prioridade - Art. 173, II.
Legislação de regência - Art. 216.
Vista ao Ministério Público - Art. 64, III.

MANDADO DE SEGURANÇA

Atribuições do Presidente - Liminar - Art. 83, § 1º.
Atribuições do Relator - Arts. 34, XIX, 154, 212, 213 e 214, parágrafo único.
Classe - Registro - Art. 67, XVII.
Competência da Corte Especial - Art. 11, IV.
Competência das Seções - Art. 12, I.
Distribuição de cópia do relatório - Art. 154.

ÍNDICE ALFABÉTICO

Distribuição do mandado de segurança contra ato do Tribunal - Art. 79, parágrafo único.
Indeferimento liminar - Art. 212.
Informações - Prazo - Art. 213.
Julgamento - Prioridade - Arts. 173, II, 177, III, e 215.
Liminar - Art. 83, § 1º.
Litisconsórcio - Citação - Art. 213, § 2º.
Pedido de dia para julgamento - Art. 214, parágrafo único.
Petição inicial - Arts. 211 e 212.
Requisição de documento - Art. 211, §§ 2º e 3º.
Suspensão liminar - Art. 213, § 1º.
Vista ao Ministério Público - Arts. 64, III, e 214.

MANDATO

Corregedor Nacional de Justiça - Art. 20.
Diretor da Revista - Arts. 17, § 1º, e 20.
Membros do Conselho da Justiça Federal - Arts. 17, § 1º, e 20.
Membros do Tribunal Superior Eleitoral - Art. 289.
Presidente - Arts. 3º, 17, 18 e 20.
Reeleição - Vedação - Art. 17.
Vacância - Art. 20, parágrafo único.
Vice-Presidente - Arts. 3º, 17 e 18 a 20.

MEDIAÇÃO

Atribuições do Presidente - Art. 288-A, parágrafo único.
Atribuições do Relator - Art. 288-B, §§ 1º e 2º.
Cabimento - Art. 288-C.
Centro de Soluções Consensuais de Conflitos - Arts. 11, parágrafo único, IV, 21, XVII, e 288-A.
Gratuidade da mediação aos necessitados - Art. 288-C.
Mediador judicial - Designação - Cadastro de mediadores - Art. 288-B.

MEDIDAS INVESTIGATIVAS SOBRE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

Classe - Registro - Art. 67, XLIII.

MEDIDAS PROTETIVAS

Estatuto do Idoso - Classe - Registro - Art. 67, XXXVIII.

Estatuto do Idoso - Sustentação oral - Impossibilidade - Art. 159, VIII.

Lei Maria da Penha - Classe - Registro - Art. 67, XXXVII.

Lei Maria da Penha - Sustentação oral - Impossibilidade - Art. 159, VII.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Ação penal - Arts. 63 e 217.

Atuação no Tribunal - Arts. 61 e 62.

Carta rogatória - Embargos - Legitimidade - Art. 216-V, § 1º.

Conflito de competência e de atribuições - Legitimidade - Art. 195.

Habeas corpus - Má-fé, abuso de poder, desobediência ou retardamento abusivo no cumprimento da ordem - Propositura da ação penal - Arts. 205 e 207.

Incidente de assunção de competência - Legitimidade e intervenção do MP - Art. 271-B, *caput* e § 3º.

Incidente de desconsideração da personalidade jurídica - Legitimidade - Art. 288-D.

Pedido de preferência - Art. 65.

Prazo em dobro e intimação pessoal - Art. 109, §§ 1º a 3º.

Reclamação - Legitimidade - Art. 187.

Recurso especial repetitivo - Revisão de tese - Legitimidade - Arts. 256-S e 256-T, II.

Representação por desobediência ou desacato - Propositura de ação penal - Art. 60.

Sessão de julgamento - Pronunciamento do MP - Arts. 159, § 2º, e 160, § 5º.

Suspensão de processo em incidente de resolução de demandas repetitivas - Legitimidade - Art. 271-A.

Suspensão de segurança, de liminar e de sentença - Legitimidade - Art. 271.

Vista dos autos - Arts. 64, 190, 198, 199, 200, § 1º, 202, 214, 216-L, 216-S, 221, parágrafo único, 227, § 2º, 237, 243, 245, 248, 250, 253, parágrafo único, 255, § 4º, 256-B, II, 256-M, 256-T, § 2º, 266-D, 271-A, § 2º, 271-D e 314.

MINISTRO

Afastamento de Ministro - Redistribuição de processos - Art. 72.

Antiguidade - Art. 30.

Aposentados - Direitos, interesses e prerrogativas - Art. 29, §§ 1º e 2º.

Convocação eventual - Arts. 55, 83, § 2º, 181, § 3º, e 184-F, § 3º.

Deveres - Arts. 33, parágrafo único, e 38, parágrafo único.

Disponibilidade e aposentadoria por interesse público - Art. 290.

Domicílio - Art. 33.

Férias - Art. 81.

Homenagem a Ministro - Art. 337.

Impedimento e suspeição - Arts. 31 e 272 a 282.

Jurisdição - Arts. 1º e 33.

Lista tríplice - Arts. 26 e 27.

Posse - Arts. 4º, 10, I, e 28.

Prerrogativas, garantias, direitos e incompatibilidades - Art. 29.

Relator - Art. 34.

Revisor - Art. 36.

Substituição - Ausências ou impedimentos eventuais - Art. 51.

Substituição do Relator - Art. 52.

Substituição do Revisor - Art. 53.

Substituição - Vaga ou afastamento de Ministro por período superior a 30 dias - Art. 56.

Transferência e permuta para Seção ou Turma - Art. 32.

Verificação de invalidez - Arts. 291 a 300.

MINUTA DE JULGAMENTO

Parte integrante do acórdão - Conteúdo - Art. 104.

MULTA

Agravo interno manifestamente inadmissível ou improcedente - Art. 259, §§ 4º e 5º.

Embargos de declaração protelatórios - Art. 264, § 2º.

Habeas corpus - Embaraçamento ou procrastinação no encaminhamento do pedido - Art. 206.

LETRA N**NULIDADES**

Questão preliminar - Conversão do julgamento em diligência - Art. 164, § 2º.

Saneamento - Art. 86.

LETRA O**ÓRGÃOS JULGADORES**

Corte Especial - Arts. 2º, I, e 8º, parágrafo único.

Seções - Arts. 2º, II, 9º e 12.

Turmas - Arts. 2º, III, 9º e 13.

LETRA P**PAUTA DE JULGAMENTO**

Conversão do julgamento em diligência - Reinclusão do processo em pauta - Art. 168.

Julgamentos que independem de pauta - Art. 91.

Organização - Art. 89.

Pauta de julgamento virtual - Arts. 184-C, II, 184-D, parágrafo único, e 184-F, § 2º.

Publicação - Prazo - Art. 90.

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI

Classe - Registro - Art. 67, L e parágrafo único, VIII-A.

Sustentação oral - Impossibilidade - Art. 159, XVII.

PEDIDO DE VISTA POR MINISTRO

Possibilidade de votação pelos Ministros que se considerem habilitados - Art. 162.

Prosseguimento da votação - Art. 162, §§ 3º a 8º.

Restituição dos autos - Art. 162, *caput* e §§ 1º e 2º.

PETIÇÃO

Classe - Registro - Art. 67, XIX e parágrafo único, VIII.

PLENÁRIO

Competência - Art. 10.

Composição - Art. 2º, § 1º.

Posse dos Ministros - Arts. 10, I, e 28.

Presidência - Arts. 2º, § 1º, 21, III, e 171.

Sessões - Convocação - Arts. 21, IV, e 148.

Sessões - *Quorum* - Art. 171.

POLÍCIA DO TRIBUNAL

Infração à lei penal na sede do Tribunal - Art. 58.

Polícia das sessões e das audiências - Art. 59.

Requisição do auxílio de outras autoridades - Art. 57.

POSSE

Diretor da Revista - Arts. 10, II, e 17, §§ 1º e 2º.

Membros do Conselho da Justiça Federal - Arts. 10, II, e 17, §§ 1º e 2º.

Ministro - Arts. 4º, 10, I, e 28.

Presidente - Arts. 10, II, e 17, *caput* e § 2º.

Vice-Presidente - Arts. 10, II, e 17, *caput* e § 2º.

PRAZOS

Casos omissos em lei ou no Regimento - Art. 109.

Cômputo em dobro - Art. 109, §§ 1º a 3º.

Contagem - Arts. 105 e 106.

Prazo para diligências - Art. 108.

Prazo para os Ministros - Art. 110.

Prazo para os servidores do Tribunal - Art. 111.

Prorrogação de prazo - Art. 107.

PRECATÓRIO

Classe - Registro - Art. 67, XX.

PRECEDENTES QUALIFICADOS

Comissão Gestora de Precedentes - Competência - Art. 46-A.

Incidente de assunção de competência, recursos repetitivos e súmulas - Art. 121-A.

PREFERÊNCIA

Julgamento - Corte Especial - Art. 173.

Julgamento - Pedido do Ministério Público - Art. 157.

Julgamento - Processo com julgamento suspenso - Art. 166.

Julgamento - Seções - Art. 177.

Julgamento - Turmas - Art. 180.

Publicação - Ordem cronológica - Art. 156.

PREPARO

Processos de competência originária e recursal - Art. 112.

Recursos para o STF - Art. 113.

PRESIDENTE DE SEÇÃO

Atribuições - Art. 24.

Cumprimento das decisões do Tribunal - Art. 301, II.

Polícia das sessões - Art. 59.

Recurso especial repetitivo - Delegação de competências - Art. 256-X.

Substituição - Art. 51, II.

PRESIDENTE DE TURMA

Atribuições - Art. 25.

Cumprimento das decisões do Tribunal - Art. 301, III.

Polícia das sessões - Art. 59.

Substituição - Art. 51, III.

PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Atribuições - Arts. 21 e 21-E.

Cumprimento das decisões do Tribunal - Art. 301, I.

Eleição - Arts. 3º, 10, II, 17, §§ 2º a 5º, e 18.

Férias - Art. 82, I.

Mandato - Arts. 3º, 17, 18 e 20.

Permanência como Relator ou Revisor em processo no qual tiver lançado relatório - Art. 77.

Polícia do Tribunal - Arts. 57 a 59.

Posse - Arts. 10, II, e 17, *caput* e § 2º.

Substituição - Art. 51, I.

Vacância - Art. 18.

Voto - Arts. 21, VI, e 175.

PREVENÇÃO

Arguição - Art. 71, § 4º.

Compensação na distribuição - Art. 70, § 4º.

Prevenção do órgão julgador - Art. 71, § 1º.

Prevenção do Relator - Art. 71, *caput* e § 3º.

Prevenção no procedimento policial investigatório - Art. 71, § 6º.

Relator vencido - Art. 71, § 2º.

PRIMEIRA SEÇÃO

Competência - Art. 9º, § 1º.

PRISÃO

Comunicações de prisão - Classe - Registro - Art. 67, parágrafo único, I.

Comunicações de prisão - Procedimento - Art. 202, § 2º.

Pedido de prisão preventiva - Classe - Registro - Art. 67, XL.

Pedido de prisão preventiva - Sustentação oral - Impossibilidade - Art. 159, XVIII.

Pedido de prisão temporária - Classe - Registro - Art. 67, XLI.
Pedido de prisão temporária - Sustentação oral - Impossibilidade - Art. 159, XIX.
Relaxamento da prisão - Art. 217, § 2º, *b*.

PROCESSO

Classes dos processos - Art. 67.
Distribuição - Arts. 68 a 80.
Prevenção - Art. 71.
Registro no protocolo - Art. 66.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Classe - Registro - Art. 67, XXI.

PROVAS

Apresentação de pessoas e outras diligências - Arts. 145 e 146.
Depoimentos - Art. 147
Documentos e informações - Arts. 140 a 144.
Esclarecimentos sobre peças dos autos - Art. 144.
Proposição, admissão e produção de provas - Art. 139.

PUBLICAÇÃO

Acórdão - Diário da Justiça Eletrônico - Arts. 102, 103, §§ 4º e 6º, 129 e 184-F, § 3º.
Ordem cronológica - Preferência - Art. 156.
Prazo - 103, §§ 2º e 4º.
Publicação da pauta de julgamento - Arts. 90, 184-C, II, e 184-D, parágrafo único.
Publicação na Revista do STJ - Art. 129-A e B.
Publicação ocorrida em feriados ou férias - Art. 93.
Publicação pela secretaria - Art. 103, § 5º.
Registro do nome das partes, advogados e sociedade a que pertençam - Art. 88.
Suspensão prazo - Art. 103, § 6º.

LETRA Q

QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO

Classe - Registro - Art. 67, XLII.

Sustentação oral - Impossibilidade - Art. 159, X.

QUESTÕES PRELIMINARES

Julgamento antes do mérito - Art. 164.

Nulidade suprível - Conversão do julgamento em diligência - Art. 164, § 2º.

Questão preliminar suscitada por Ministro - Art. 164, § 1º.

Rejeição da preliminar ou acolhimento sem vedação da apreciação do mérito -
Prosseguimento do julgamento - Art. 165.

QUORUM

Corte Especial - Art. 172.

Plenário - Art. 171.

Seções - Art. 176.

Turmas - Art. 179.

LETRA R

RECLAMAÇÃO

Atribuições do Presidente - Art. 21, XIII, *b*.

Atribuições do Relator - Art. 188.

Cabimento e legitimidade - Art. 187.

Citação e contestação - Art. 188, III.

Classe - Registro - Art. 67, XXII.

Competência da Corte Especial - Art. 11, X.

Competência das Seções - Art. 12, III.

Distribuição - Art. 187, parágrafo único.

Impugnação ao pedido - Art. 189.
 Julgamento - Prioridade - Art. 173, IV.
 Procedência do pedido - Providências - Art. 191.
 Procedimento - Arts. 187 a 192.
 Requisição de informações - Art. 188, I.
 Suspensão do processo ou do ato impugnado - Art. 188, II.
 Vista ao Ministério Público - Arts. 64, XI, e 190.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Decisões do CJF - Irrecorribilidade - Art. 49.
 Decisões do Conselho de Administração - Irrecorribilidade - Art. 39.

RECURSO ESPECIAL

Atribuições do Presidente - Art. 21-E, IX.
 Atribuições do Relator - Arts. 34, XXIII, 154 e 255, § 4º.
 Classe - Registro - Art. 67, XXIII e parágrafo único, II.
 Competência das Turmas - Art. 13, IV.
 Dissídio jurisprudencial - Prova da divergência - Art. 255, §§ 1º e 3º.
 Distribuição de cópia do relatório - Art. 154.
 Efeito devolutivo e suspensivo - Art. 255.
 Julgamento - Art. 255, § 5º.
 Recurso especial criminal - Art. 255, § 6º.
 Vista ao Ministério Público - Art. 255, § 4º.

RECURSO ESPECIAL REPETITIVO

Acórdão - Publicação - Consequências - Arts. 256-L e 256-R.
 Acórdão - Redação - Arts. 104-A e 256-Q, § 3º.
 Admissibilidade do recurso representativo de controvérsia pelo Relator - Arts. 256-E a 256-G.
 Admissibilidade do recurso representativo de controvérsia pelo Tribunal de origem - Art. 256.
 Afetação eletrônica - Arts. 257 a 257-E.

ÍNDICE ALFABÉTICO

- Amicus curiae* - Arts. 65-B, 256-J e 256-K.
- Atribuições do Presidente - Arts. 21, XIII, *m*, 21-E, VIII, 256-B a 256-D, 256-L, II, 256-X, § 1º.
- Atribuições do Relator - Arts. 34, XXIV, 256-E, 256-F, 256-J, 256-K e 256-L, I.
- Audiência pública - Arts. 185, I, 186, § 4º, e 256-K.
- Autuação e classificação - Art. 256-A.
- Cabimento - Arts. 256 e 257-A.
- Comissão Gestora de Precedentes - Supervisão dos casos repetitivos - Arts. 40, § 1º, V, e 46-A.
- Competência da Corte Especial - Arts. 11, XVI, e 256-I.
- Competência das Seções - Arts. 12, X, e 256-I.
- Delegação de competência - Arts. 21-E, §§ 3º a 5º, e 256-X.
- Delimitação da tese - Art. 256-Q.
- Desafetação - Art. 256-O.
- Distribuição - Art. 256-D.
- Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas - Arts. 21, XIII, *m*, 256-H e 271-A.
- Inclusão em pauta - Art. 256-N.
- Julgamento do repetitivo - Prazo - Art. 256-N, § 2º, e 256-P.
- Julgamento do repetitivo - Prioridade - Arts. 173, VI, 177, V, e 256-N, § 1º.
- Pedido de informações - Art. 256-J.
- Publicidade - Internet - Arts. 256-D, parágrafo único, 256-I, parágrafo único, e 256-W.
- Registro e formação de precedentes qualificados - Art. 121-A.
- Revisão de entendimento - Arts. 256-S a 256-V.
- Suspensão de processos na origem - Arts. 256, 256-F, §§ 3º e 4º, 256-G, § 2º, 256-L, I, 256-O, §§ 4º e 5º, e 256-R, III.
- Sustentação oral - Art. 160, § 8º.
- Vista ao Ministério Público - Arts. 256-B, II, 256-M e 256-T, § 2º.

RECURSO ORDINÁRIO EM *HABEAS CORPUS*

- Atribuições do Relator - Art. 245, parágrafo único.
- Classe - Registro - Art. 67, XXV e parágrafo único, IV.
- Competência das Turmas - Art. 13, II, *a*.
- Empate na votação - Art. 181, § 4º.

Julgamento que independe de pauta - Arts. 91, I, e 245, parágrafo único.

Procedimento - Arts. 244 e 246.

Vista ao Ministério Público - Arts. 64, III, e 245.

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA

Atribuições do Relator - Arts. 154 e 248, parágrafo único.

Classe - Registro - Art. 67, XXVI e parágrafo único, IV.

Competência das Turmas - Art. 13, II, *b*.

Distribuição de cópia do relatório - Art. 154.

Pedido de dia para julgamento - Art. 248, parágrafo único.

Procedimento - Art. 247.

Vista ao Ministério Público - Arts. 64, III, e 248.

RECURSO ORDINÁRIO NAS CAUSAS EM QUE FOR PARTE ESTADO ESTRANGEIRO

Classe - Registro - Art. 67, IV e parágrafo único, III.

Competência das Turmas - Art. 13, III.

Inclusão em pauta - Art. 251.

Pedido de dia para julgamento - Art. 250, parágrafo único.

Procedimento - Art. 249.

Vista ao Ministério Público - Art. 250.

RECURSOS PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Admissibilidade - Art. 270.

Agravo em recurso extraordinário - Art. 270, parágrafo único.

Atribuições do Presidente - Art. 270.

Cabimento - Art. 268, I e II.

Preparo - Art. 113.

Processamento - Art. 269.

Recurso especial que verse sobre matéria constitucional - Remessa do processo ao STF - Arts. 21-E, IX, e 34, XXIII.

ÍNDICE ALFABÉTICO

Recurso extraordinário - Art. 268, II.

Recurso ordinário - Art. 268, I.

REDISTRIBUIÇÃO

Afastamento de Ministro - Decisão já proferida em processo - Art. 72, parágrafo único.

Afastamento de Ministro - Período entre 4 e 30 dias - Processos de natureza urgente - Art. 72, I.

Afastamento de Ministro - Período superior a 30 dias - Art. 72, II e III.

Compensação - Art. 72, I e II.

Incidentes na redistribuição - Art. 21, XIII, *l*.

REELEIÇÃO

Membros do Conselho da Justiça Federal e Diretor da Revista - Vedação - Art. 17, § 1º.

Presidente e Vice-Presidente - Vedação - Art. 17.

REGIMENTO INTERNO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Comissão de Regimento Interno - Arts. 40, § 1º, I, e 43.

Disposições gerais e transitórias - Arts. 336 a 344.

Emendas - Arts. 332 a 335.

Vigência - Art. 344.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DOS FEITOS

Autuação do agravo como recurso especial - Arts. 34, XVI, e 253, parágrafo único, II, *d*.

Classes dos processos - Art. 67.

Dúvidas na classificação - Arts. 21, XXIII, e 67, parágrafo único.

Nota distintiva do recurso ou incidente - Art. 67, parágrafo único, X.

Recurso especial representativo de controvérsia - Art. 256-A.

Registro do nome das partes, advogados e sociedade a que pertençam - Art. 88.

Registro no protocolo - Tramitação em meio eletrônico - Art. 66.

Segredo de justiça - Art. 21, XIII, *n*.

RELATOR

Afastamento do Relator - Art. 72.

Atribuições - Art. 34.

Cumprimento das decisões do Tribunal - Art. 301, IV.

Impedimento ou suspeição do Relator - Arts. 273, 274 e 276.

Substituição - Arts. 36, parágrafo único, e 52.

Visto do Relator - Art. 110, III.

RELATÓRIO

Distribuição de cópia - Art. 154.

Renovação - Arts. 72, III, e 162, § 5º.

REPOSITÓRIOS

Cancelamento da inscrição - Art. 136.

Habilitação da inscrição - Art. 134.

Obrigações - Art. 135.

Oficiais, autorizados e credenciados - Arts. 128, IV, 133, 134, parágrafo único, e 255, § 3º.

REPRESENTAÇÃO

Classe - Registro - Art. 67, XXIV.

REPRESENTAÇÃO POR DESOBEDIÊNCIA OU DESACATO

Ação penal - Art. 60.

RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

Classe - Registro - Art. 67, XLIX.

Sustentação oral - Impossibilidade - Art. 159, XVI.

REVISÃO CRIMINAL

Atribuições do Presidente - Art. 21-E, IV.

Atribuições do Relator - Arts. 154, 242, §§ 1º e 2º, e 243.

Atribuições do Revisor - Art. 243.

Cabimento - Art. 240.

Classe - Registro - Art. 67, XXVII.

ÍNDICE ALFABÉTICO

Competência da Corte Especial - Arts. 11, V, e 239.
Competência das Seções - Arts. 12, II, e 239.
Distribuição - Arts. 79 e 242.
Distribuição de cópia do relatório - Art. 154.
Indeferimento liminar - Art. 242, § 2º.
Pedido de dia para julgamento - Art. 243.
Petição inicial - Arts. 241 e 242, § 2º.
Processo sujeito a Revisor - Art. 35, III.
Vista ao Ministério Público - Arts. 64, IV, e 243.

REVISOR

Atribuições - Art. 37.
Designação do Revisor - Critérios - Art. 36.
Impedimento ou suspeição do Revisor - Arts. 273, 274 e 276.
Pedido de dia para julgamento em ação penal originária - Art. 228, § 1º.
Pedido de dia para julgamento em revisão criminal - Art. 243.
Processos sujeitos a revisão - Art. 35.
Substituição - Arts. 36, parágrafo único, e 53.
Visto do Revisor - Art. 110, II.

LETRA S

SALVO-CONDUTO

Habeas corpus preventivo - Arts. 201, IV, e 204, § 1º.

SEÇÕES

Composição - Art. 2º, §§ 3º, 4º e 6º.
Convocação eventual de Ministros - Arts. 55, parágrafo único, e 184-F, § 3º.
Julgamento - Prioridade - Art. 177.
Presidência - Art. 2º, § 3º.
Quorum - Art. 176.
Sessões extraordinárias - Convocação - Art. 24, III.

SEÇÕES - COMPETÊNCIA

Ação rescisória - Art. 12, II.

Agravos - Art. 15, I.

Arguições - Art. 15, I.

Competência para representar à autoridade competente quando houver indício de crime de ação pública - Art. 15, IV.

Competência para sumular a jurisprudência uniforme, alterar e cancelar súmulas - Arts. 12, parágrafo único, III, 14, I e II, 122, §§ 1º e 2º, 126 e 127.

Conflito de atribuições - Art. 12, VI.

Conflito de competência - Art. 12, IV e V.

Embargos de declaração - Art. 15, I.

Embargos de divergência - Art. 12, parágrafo único, I.

Exceção de impedimento e suspeição - Arts. 12, VIII, e 278, parágrafo único.

Habeas corpus - Art. 12, I.

Habeas data - Art. 12, I.

Incidente de assunção de competência - Arts. 12, IX, 14, III, e 271-B, § 1º.

Incidente de execução - Art. 15, II.

Mandado de segurança - Art. 12, I.

Processos remetidos pelas Turmas - Art. 12, parágrafo único, II.

Questões incidentes em processos das Turmas - Art. 12, VII.

Reclamação - Art. 12, III.

Recurso especial repetitivo - Art. 12, X.

Remessa do feito à Corte Especial - Arts. 16 e 122, § 3º.

Restauração de autos físicos ou eletrônicos - Art. 15, III.

Revisão criminal - Arts. 12, II, e 239.

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Atribuições - Arts. 316 e 317.

Diretor-Geral - Atribuições - Arts. 316, § 2º, e 319.

Diretor-Geral - Nomeação - Art. 316, § 1º.

Diretor-Geral - Substituição - Art. 318.

Organização - Arts. 38, I, e 317.

Secretários do Plenário, Corte Especial, Seções e Turmas - Designação - Art. 320.

Vestuário dos servidores nas sessões - Art. 321.

SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Nomeação e atribuições - Art. 322, parágrafo único.

SEGUNDA SEÇÃO

Competência - Art. 9º, § 2º.

SESSÕES

Advogados - Ocupação da tribuna - Art. 151, §§ 1º a 3º.

Assento nas sessões - Art. 149.

Conversão do julgamento em diligência - Arts. 164, § 2º, e 168.

Distribuição de cópia do relatório - Art. 154.

Horário - Art. 150.

Julgamento - Conclusão na mesma sessão - Art. 167.

Ordem das sessões - Art. 152.

Ordem de conclusão dos feitos - Art. 155.

Pedido de esclarecimentos - Art. 151, § 1º.

Pedido de vista - Arts. 161, §§ 1º a 4º, e 162.

Preferência - Arts. 157 e 166.

Processos conexos - Art. 153.

Publicação - Ordem cronológica - Preferência - Art. 156.

Publicidade das sessões e votações - Art. 151.

Questões preliminares - Arts. 164 e 165.

Sessões administrativas e de Conselho - Arts. 182 a 184.

Sessões com acesso limitado - Arts. 222, § 2º, 229, VI, e 314, parágrafo único.

Sessões da Corte Especial - Arts. 21, IV, 148, parágrafo único, e 172 a 175.

Sessões das Seções - Arts. 24, III, 148, parágrafo único, e 176 a 178.

Sessões das Turmas - Arts. 25, III, 148, parágrafo único, e 179 a 181.

Sessões do Plenário - Arts. 21, IV, 148 e 171.

Sessões extraordinárias - Arts. 21, IV, 24, III, e 25, III.

Sessões solenes - Arts. 169 e 170.
 Sessões virtuais - Art. 184-C, III.
 Suspensão do processo - Art. 166.
 Sustentação oral - Arts. 158 a 160 e 162, § 5º.
 Vestuário de servidores - Art. 321.
 Votações - Arts. 151, 161 a 165, 174, 175, 178 e 181.
 Voto de desempate - Arts. 21, VI, 24, I, 162, § 5º, 175, III, 258, § 4º, e 259, § 7º.
 Voto do Presidente do Tribunal - Arts. 21, VI, e 175.
 Voto - Modificação - Art. 161.

SINDICÂNCIA

Classe - Registro - Art. 67, XXVIII e parágrafo único, VI.
 Distribuição da sindicância - Prevenção para a da ação penal - Art. 71.

SUBSTITUIÇÕES

Corregedor-Geral da Justiça Federal - Art. 51, VI.
 Membros das Comissões - Art. 51, V.
 Ministro - Vaga ou afastamento por período superior a 30 dias - Arts. 11, parágrafo único, VI, e 56.
 Presidente das Comissões - Art. 51, IV.
 Presidente de Seção - Art. 51, II.
 Presidente de Turma - Art. 51, III.
 Presidente do Tribunal - Art. 51, I.
 Relator - Art. 52.
 Revisor - Art. 53.
 Vice-Presidente - Art. 51, I.

SÚMULAS

Alteração ou cancelamento - Art. 125.
 Audiência pública - Art. 185, I, e 186, § 4º.
 Comissão de Jurisprudência - Arts. 44, I e IV, 126, § 3º, e 127, § 2º.
 Competência da Corte Especial - Arts. 11, parágrafo único, VII, 16, II e IV, 122, §§ 1º

ÍNDICE ALFABÉTICO

a 3º, 126 e 127.

Competência das Seções - Arts. 12, parágrafo único, III, 14, I e II, 122, §§ 1º e 2º, 126 e 127.

Objeto - Art. 122.

Projeto de súmula - Art. 126, § 4º.

Proposta de novas súmulas - Arts. 126 e 127.

Publicações dos enunciados no Diário da União - Art. 123.

Quorum - Inclusão, alteração ou cancelamento de enunciados - Arts. 122, § 2º, 172, parágrafo único, e 176, parágrafo único.

Registro e formação dos precedentes qualificados - Art. 121-A.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Organização do Tribunal - Art. 2º.

Presidência - Arts. 2º, § 1º, e 3º.

Sede, jurisdição e composição - Art. 1º.

SUSPEIÇÃO

Consultar Impedimento e Suspeição.

SUSPENSÃO DE PROCESSOS EM INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS

Atribuições do Presidente - Arts. 21, XIII, *m*, e 271-A, *caput* e § 2º.

Cabimento e legitimidade - Art. 271-A.

Classe - Registro - Art. 67, XXXVI e parágrafo único, IV-A.

Oitiva do relator do incidente no Tribunal de origem - Art. 271-A, § 2º.

Processo em localidade de competência territorial diversa à do incidente - Comprovação da inadmissão do incidente - Art. 271-A, § 1º.

Vigência da suspensão - Art. 271-A, § 3º.

Vista ao Ministério Público - Art. 271-A, § 2º.

SUSPENSÃO DE SEGURANÇA, DE LIMINAR E DE SENTENÇA

Agravo interno para a Corte Especial - Art. 271, § 2º.

Atribuições do Presidente - Arts. 21, XIII, *b*, e 271, *caput* e § 1º.

Cabimento e legitimidade - Art. 271.

Classe - Registro - Art. 67, XXIX e XXX.
Oitiva do impetrante - Art. 271, § 1º.
Vigência da suspensão - Art. 271, § 3º.
Vista ao Ministério Público - Art. 271, § 1º.

SUSTENTAÇÃO ORAL

Ação penal originária - Arts. 160, 222, § 1º, e 229, V.
Desempate - Art. 162, § 5º.
Incidente de Assunção de Competência - Art. 162, § 6º.
Julgamento virtual - Arts. 184-D, parágrafo único, II, e 184-F, § 2º.
Não ocorrência - Casos - Art. 159.
Opoente - Art. 160, § 3º.
Ordem de sustentação - Art. 159, § 1º.
Prazo - Art. 160.
Prazo em dobro - Art. 160, §§ 2º e 7º.
Preferência - Art. 158, § 1º.
Recurso especial repetitivo - Arts. 160, § 8º e 162, § 6º.
Renovação - Art. 162, § 5º.
Requerimento - Art. 158.
Revisão de tese - Art. 162, § 6º.
Videoconferência - Art. 158, § 2º.
Votos - Art. 162, § 4º.

LETRA T

TERCEIRA SEÇÃO

Competência - Art. 9º, § 3º.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Eleição - Arts. 10, III, e 289.
Inelegibilidade - Art. 289, parágrafo único.

TURMAS

Composição - Art. 2º, §§ 4º, 5º e 6º.

Convocação eventual de Ministros - Arts. 55, parágrafo único, 181, § 3º, e 184-F, § 3º.

Julgamento - Prioridade - Art. 180.

Presidência - Art. 2º, § 4º.

Quorum - Art. 179.

Sessões extraordinárias - Convocação - Art. 25, III.

TURMAS - COMPETÊNCIA

Agravos - Art. 15, I.

Arguições - Art. 15, I.

Competência para representar à autoridade competente quando houver indício de crime de ação pública - Art. 15, IV.

Embargos de declaração - Art. 15, I.

Habeas corpus - Art. 13, I.

Incidente de execução - Art. 15, II.

Recurso especial - Art. 13, IV.

Recurso ordinário e agravo nas causas em que for parte estado estrangeiro - Art. 13, III.

Recurso ordinário em *habeas corpus* - Art. 13, II, *a*.

Recurso ordinário em mandado de segurança - Art. 13, II, *b*.

Remessa do feito à Corte Especial ou Seção - Arts. 14, 16, 126 e 127.

Restauração de autos físicos ou eletrônicos - Art. 15, III.

TUTELA PROVISÓRIA

Atribuições do Relator - Arts. 34, V e VI, e 288, § 2º.

Cabimento da tutela de urgência ou da evidência - Art. 288.

Cabimento de tutela provisória em homologação de sentença estrangeira - Art. 216-G.

Classe - Registro - Art. 67, XVIII e parágrafo único, VIII-B.

Petição inicial - Apensação - Art. 288, § 1º.

LETRA V

VACÂNCIA

Corregedor Nacional de Justiça, membros do CJF e Diretor da Revista - Art. 20, parágrafo único.

Presidente - Art. 18.

Vice-Presidente - Arts. 18 e 19.

VICE-PRESIDENTE

Acumulação do cargo com o de Corregedor-Geral da Justiça Federal - Art. 3º.

Atribuições - Art. 22.

Eleição - Arts. 3º, 10, II, 17, §§ 2º a 5º, e 19.

Férias - Art. 82, I.

Mandato - Arts. 3º, 17 e 18 a 20.

Permanência como Relator ou Revisor em processo no qual tiver lançado relatório - Art. 77.

Posse - Arts. 10, II, e 17, *caput* e § 2º.

Substituição - Art. 51, I.

Vacância - Arts. 18 e 19.

VISTA DE AUTOS

Indeferimento do pedido de vista - Art. 94, § 2º.

Prazo - Arts. 161, § 2º e 162, *caput*.

Prorrogação - Arts. 161, § 2º e 162, § 1º.

Vista a advogados constituídos após a remessa do processo ao Tribunal - Art. 94, § 1º.

Vista ao Ministério Público - Arts. 64, 190, 198, 199, 200, § 1º, 202, 214, 216-L, 216-S, 221, parágrafo único, 227, § 2º, 237, 243, 245, 248, 250, 253, parágrafo único, 255, § 4º, 256-B, II, 256-M, 256-T, § 2º, 266-D, 271-A, § 2º, 271-D e 314.

Vista aos Ministros - Art. 161, §1º.

Vista às partes - Art. 94.

Vista coletiva - Art. 161, § 2º.

VOTAÇÃO

Corte Especial - Arts. 174 e 175.

Empate em habeas corpus e em recurso ordinário em habeas corpus - Art. 181, § 4º.

Impedimento - Art. 162, § 4º.

Julgamento virtual - Arts. 184-E a 184-G e 257-A a 257-C.

Ordem de votação - Art. 163.

Pedido de vista - Art. 162.

Publicidade - Art. 151.

Questões preliminares - Arts. 164 e 165.

Renovação - Art. 162, § 5º.

Seções - Art. 178.

Substituição da Presidência - Art. 162, § 8º.

Turmas - Art. 181.

Voto - Dispensa - Art. 162, § 7º.

Voto - Modificação - Art. 161.

Voto de desempate - Arts. 21, VI, 24, I, 162, § 5º, 175, III, 258, § 4º, e 259, § 7º.

Voto do Presidente do Tribunal - Arts. 21, VI, e 175.